

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

Artigo 1º - A Associação de Reflorestadores do Estado de Mato Grosso – AREFLORESTA-MT, reger-se-á pelo seu **ESTATUTO** e por este **REGIMENTO INTERNO**.

FINALIDADE

Artigo 2º - O presente Regimento Interno tem por fim estabelecer normas, definir atribuições e regulamentar disciplinas.

OBRIGATORIEDADE

Artigo 3º - A obrigatoriedade do cumprimento das normas, atribuições e demais regulamentos expostos neste regimento interno, será absoluta por parte dos associados, sem privilégios ou exceções.

ADMISSÃO OS ASSOCIADOS

Artigo 4º - Para que se efetive a admissão do associado, será necessário:

Parágrafo Primeiro - Para os associados efetivos:

- a) ser reflorestador na área de ação da AREFLORESTA-MT;
- b) solicitar, por escrito, a sua associação;
- c) preencher a proposta de admissão, fornecida pela AREFLORESTA-MT;
- d) preencher o cadastro florestal, fornecido pela AREFLORESTA-MT;
- e) fotocópia dos documentos cadastrais (contrato social ou cédula de identidade, Cartão do CNPJ ou CPF, e comprovante de endereço);
- f) ter sua proposta de admissão aceita pelo Conselho Administrativo;
- g) pagar a contribuição associativa de admissão, conforme Art.10, parágrafo 1º.

Parágrafo Segundo - Para os associados honorários:

- a) prestar relevantes serviços ao setor de base florestal;
- b) ser indicado por, no mínimo, dois sócios efetivos;
- c) preencher a proposta de admissão, fornecida pela AREFLORESTA-MT;
- d) fornecer fotocópia dos documentos cadastrais (contrato social ou cédula de identidade, Cartão do CNPJ ou CPF, e comprovante de endereço);

REGIMENTO INTERNO

e) ter sua proposta de admissão aceita pelo Conselho Administrativo.

DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - Para que se efetive a demissão do associado será necessário:

Parágrafo Primeiro - Para os associados fundadores e efetivos:

- a) requerer, por escrito, ao Presidente da AREFLORESTA-MT;
- b) estar em dias com suas obrigações junto à AREFLORESTA-MT;
- c) ter sua demissão averbada no livro de atas da AREFLORESTA-MT.

Parágrafo Segundo - Para os associados honorários:

- a) requerer, por escrito, ao Presidente da AREFLORESTA-MT;
- b) ter sua demissão averbada no livro de atas da AREFLORESTA-MT.

EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - A exclusão de qualquer associado se dará quando:

- a) exercer qualquer atividade considerada prejudicial à AREFLORESTA-MT ou que colida com seus objetivos;
- b) levar a AREFLORESTA-MT à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ela contraídas;
- c) voltar a infringir as disposições legais, o Estatuto, as resoluções ou deliberações, da AREFLORESTA-MT, depois de notificado;
- d) praticar atos que desabonem o conceito da AREFLORESTA-MT.

Parágrafo Único - É irrecorrível o ato de eliminação, todavia, o Conselho de Administração poderá se circunstâncias ou fatos novos o justificarem, reconsiderar a decisão e permitir o reingresso do sócio eliminado, ouvido o Conselho de Administração a respeito. A reconsideração somente poderá ser examinada após 90 (noventa) dias da data da decisão de eliminação proferida. O fato gerador do reexame da pena aplicada será o requerimento de um dos componentes do Conselho de Administração, excluindo-se, portanto, iniciativa do sócio punido.

Artigo 7º - Os sócios fundadores e efetivos têm direito a:

- a) tomar parte nas Assembléias Gerais das decisões dos demais órgãos sociais;



AREFLORESTA

ASSOCIAÇÃO DE REFLORESTADORES DE MATO GROSSO

U N I R P A R A F O R T A L E C E R ”

REGIMENTO INTERNO

- b) propor ao Conselho Administrativo, ou às Assembléias Gerais, as medidas que julgar conveniente ao interesse social;
- c) solicitar por escrito e quando for o caso, sob compromisso de sigilo, quaisquer informações sobre os negócios da AREFLORESTA-MT, bem como, os livros e peças do Balanço Geral.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- a) cooperar com o prestígio, a operacionalização e desenvolvimento da AREFLORESTA-MT;
- b) cumprir as disposições da Lei: do Estado, as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho Administrativo e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) abster-se de externar quaisquer manifestações, verbais ou escritas, de cunho político-partidário, ideológico, religioso ou racial, junto à AREFLORESTA-MT;
- d) satisfazer, pontualmente, seus compromissos para com a AREFLORESTA-MT;
- e) contribuir, com o que lhe couber, e as deliberações da Assembléia Geral de conformidade com as disposições deste Estatuto;
- f) pagar sua parte nos saldos negativos eventualmente apurados em Balanço, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los;
- g) zelar pelo patrimônio moral e material da AREFLORESTA-MT, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais.

FUNDO DE RESERVA

Artigo 9º - A AREFLORESTA-MT administrará um FUNDO DE RESERVA, destinado a reparar os resultados negativos e atender ao desenvolvimento de suas atividades, será constituído pelas seguintes contribuições dos Associados:

- a) Contribuição social;
- b) receitas oriundas de prestação de serviços a terceiros, e de eventuais convênios, admissão de novos associados;
- c) subvenções, auxílios, doações e legados, com e sem destinação específica, proveniente de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira.

REGIMENTO INTERNO

CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

Artigo 10º - A Contribuição associativa a ser paga mensalmente pelos associados será atribuída por categoria, classes, estipulada de acordo com a área plantada (em hectares) e baseada no salário mínimo vigente, e com desconto para pagamento anual ou semestral:

CLASSE	CATEGORIA (Área em HA)	Valor das contribuições	Pagamento à vista: 20% desconto	Pagamento em 2 vezes: 10% de desconto
1	0 a 500	R\$ 88,00	R\$ 844,80	R\$ 950,40
2	501 a 1000	R\$ 176,00	R\$ 1.689,60	R\$ 1.900,80
3	1001 a 1500	R\$ 264,00	R\$ 2.534,40	R\$ 2.851,20
4	1501 a 2000	R\$ 352,00	R\$ 3.379,20	R\$ 3.801,60
5	2001 a 2500	R\$ 440,00	R\$ 4.224,00	R\$ 4.752,00
6	2501 a 3000	R\$ 528,00	R\$ 5.068,80	R\$ 5.702,40
7	3001 a 3500	R\$ 616,00	R\$ 5.913,60	R\$ 6.652,80
8	3501 a 4000	R\$ 704,00	R\$ 6.758,40	R\$ 7.603,20
9	4001 a 4500	R\$ 792,00	R\$ 7.603,20	R\$ 8.553,60
10	acima de 5000	R\$ 880,00	R\$ 8.448,00	R\$ 9.504,00

Parágrafo Primeiro — A contribuição de admissão de associados, será cobrada em dobro, conforme o seu enquadramento nas respectivas categorias.

Parágrafo Segundo — A contribuição associativa mensal deverá ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Terceiro — Das penalidades por atraso do pagamento da contribuição:

- a) Juro demora de 0,05% ao dia de atraso;
- b) Multa de 2% ao mês;
- c) Após três meses de atraso, o associado receberá advertência por escrito para saldar a sua contribuição;
- d) Após seis meses em atraso o conselho de administração encaminhará para a assembléia, solicitando a sua exclusão conforme **artigo 6º**.

Artigo 11º- Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

REGIMENTO INTERNO

- a) apreciar e votar *com* emendas ou correções que julgar necessárias, o relatório, balanço e contas do Conselho Administrativo, e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger dentre os representantes, e empossar os membros do Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;
- c) estabelecer o valor da contribuição anual dos Associados;
- d) deliberar sobre recursos interpostos por associados.

Artigo 12º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a) deliberar sobre a dissolução voluntária da AREFLORESTA-MT e, no caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre a mudança do objeto e sobre a reforma do Estatuto Social;
- c) autorizar a contratação de empréstimo e a correspondente constituição de garantia;
- d) examinar os termos de documento constitutivos de obrigações e se aprovados, delegar ao Conselho de Administração a competência para firmá-los;
- e) outros assuntos de interesse da sociedade.

Artigo 13º - É de competência da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a destituição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal:

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da AREFLORESTA-MT, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisório, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 14º - Consideram-se atribuições do Conselho de Administração, além das estabelecidas no Estatuto, as seguintes:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como este Regimento Interno;
- b) administrar e planejar o desenvolvimento e a política geral da AREFLORESTA-MT;
- c) nomear dentre os membros, representantes e responsáveis pelos departamentos, que forem criados, bem como câmaras e comissões constituídos pela Comunidade Pública;

REGIMENTO INTERNO

- d) constituir mandatário;
- e) tomar conhecimento da política e pesquisas referente às atividades da AREFLORESTA-MT e propor ação, quando conveniente;
- f) deliberar sobre as convocações das Assembléia Gerais;
- g) transigir, contrair obrigações, adquirir, alienar ou onerar ou gravar ônus ou bens e direitos da AREFLORESTA-MT. ceder direitos e constituir mandatários com prévia ou expressa autorização da Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto;
- h) elaborar proposta orçamentária anual, fixando a valor da contribuição mensal dos Associados e programar as operações e serviços estabelecendo qualidade valores prazos, preços, encargos e demais condições necessárias á sua efetivação;
- i) aprovar os regulamentos da AREFLORESTA-MT, “*ad referendum*”, da Assembléia Geral;
- j) estabelecer em instrução ou regulamento as sanções e penalidade a serem aplicadas, nos casos de violação ou abusos cometidos contra a disposição da lei, deste Estatuto, ou regra de relacionamento com a AREFLORESTA-MT;
- k) zelar pelo cumprimento das portarias e instruções que regulamentam os Associados, e outras aplicáveis, bem como pela observância da legislação trabalhista previdenciária ou fiscal.

Artigo 15º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) representar a AREFLORESTA-MT ativa e passivamente, em todos os atos que estabeleçam relações jurídicas e sociais;
- b) mandar executar as deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração;
- c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, apresentando a este o relatório de gestão, o balanço geral e as contas de resultados anuais;
- d) contratar elementos de comprovada capacidade técnica ou administrativa em suas funções da Diretoria Executiva;
- e) supervisionar as atividades da AREFLORESTA-MT;



AREFLORESTA

ASSOCIAÇÃO DE REFLORESTADORES DE MATO GROSSO

U N I R P A R A F O R T A L E C E R ”

REGIMENTO INTERNO

- f) assinar, contratos e demais documento constituídos de obrigações da AREFLORESTA-MT juntamente com o Secretário;
- g) autorizar os pagamentos e assinar cheques e outros documentos constituídos de obrigações da AREFLORESTA-MT juntamente com o Secretário;
- h) substabelecer procuradores “*ad judícia*” e “*ad negocia*”.

Artigo 16º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento. no prazo inferior a 90 (noventa) dias;
- b) auxiliar a execução da administração geral da AREFLORESTA-MT praticando os atos necessários ao bom andamento dos negócios sociais, na forma estabelecida pelo Conselho de Administração.

Artigo 17º - Compete ao Secretário:

- a) substituir o Vice-Presidente na sua ausência ou impedimento, no prazo inferior a 90 (noventa) dias;
- b) secretariar ou lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às atividades e atribuições;
- c) dirigir, coordenar e controlar as atividades financeiras de controle contábil, controles internos em geral, providenciando os recursos financeiros e humanos requeridos para o desenvolvimento das atividades da AREFLORESTA-MT e da consecução de seus fins;
- d) zelar pela correta aplicação dos recursos financeiros controlando as receitas e despesas da AREFLORESTA-MT, apurando-os segundo a natureza das operações e serviços, o recolhimentos das obrigações tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou de responsabilidade atribuída a AREFLORESTA-MT, apresentando-as mensalmente através de balancetes mensais e do balanço geral;
- e) manter contato e ativos relacionamentos com as instituições financeiras, vinculadas ou interessadas nos objetivos da AREFLORESTA-MT;
- f) verificar e analisar orçamento e tornada de preço;

REGIMENTO INTERNO

- g) assinar cheques contratos e demais documentos constitutivos de obrigações juntamente com o Presidente, ou seu procurador, devidamente qualificado e constituído pelo Conselho de Administração.

Artigo 18º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) emitir parecer sobre as demonstrações contábeis e financeiras da AREFLORESTA-MT, relatório anual do Conselho de Administração, as previsões orçamentárias constantes nos planos de exercidos subseqüentes e convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- b) contratar serviços técnicos especializados, em sua função fiscalizadora, as expensas da AREFLORESTA-MT;
- c) informar ao Conselho de Administração sobre eventuais irregularidades e denunciar formalmente à Assembléia Geral as que envolvam movimentação de recursos financeiros ou caracterizem discriminação de qualquer natureza.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, por proposta do Conselho de Administração, submetida à Assembléia Geral.

Artigo 20 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 21º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no presente Regimento serão resolvidos pelo Conselho de Administração, sempre ao amparo das disposições estatutárias, quer por disposições definidas, quer por analogia ou costume.

Cuiabá, 12 de Setembro de 2016.

Glauber Silveira da Silva
Presidente

Fausto Hissashi Takizawa
Secretário Geral

Haroldo Klein
Conselheiro Fiscal

REGIMENTO INTERNO

Cibele Kotsubo da Cunha e Castro
Secretária Executiva

